DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 947

"Aprova o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Holambra - PLANCON-HOL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contingência e de Proteção e Defesa Civil de Holambra (PLANCON-HOL), consubstanciado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante do presente projeto de lei, que tem o escopo de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta as emergências e desastres quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Art. 2º. O Plano foi elaborado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil, identificados na página de assinaturas, os quais assumiram o compromisso de atuarem de acordo com a competência que lhes são conferidas, bem como, realizarem as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas no Plano.

Art. 3º. A eficiência e a efetividade do PLANCON-HOL será objeto de monitoramento contínuo pela Administração Pública em conjunto com órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil e a sociedade civil, que procederão as análises críticas periódicas do plano.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação do Plano correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Diretoria de Segurança e Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 006/2019, referente Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

LEI Nº 948

Dispõe sobre alterações de dispositivos na Lei n.º 925, de 10 de abril de 2018, que institui o Projeto "Artistas de Holambra" e autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro às manifestações artísticas e culturais de artistas locais que se apresentarem em eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU, E EU, FERNANDO FIORI DE GODOY, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 925, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Proteto "Artistas Amadores de Holambra", e autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro às manifestações artísticas e culturais de artístas amadores locais que se apresentarem em eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2.º O disposto no caput do artigo 1.º, da Lei

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

n.º 925, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto "Artistas Amadores de Holambra", que tem como objetivo a valorização das manifestações artísticas e culturais de artistas amadores do município de Holambra.

Art. 3.º O artigo 1.º, da Lei n.º 925, de 10 de abril de 2018, fica acrescido dos seguinte parágrafo único:

Parágrafo único: O disposto nesta Lei se aplica exclusivamente aos artistas amadores e locais, sendo vedado, em qualquer hipótese, aplicá-lo à artistas que não habitam o município de Holambra e que não sejam amadores.

Art. 4.º O caput do artigo 4.º, da Lei 925, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Os critérios para cadastro dos interessados e a forma de seleção dos artistas locais para o Projeto "Artistas Amadores de Holambra" serão definidos em Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei n.º 925, de 10, de abril de 2018, não alterados por esta Lei.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de março de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 007/2019, referente Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Decretos

DECRETO N° 1.410, de 22 de março de 2019.

Convoca a VI Conferência Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Holambra-SP.

DECRETO N° 1.411, de 22 de março de 2019.

Altera Dispositivo do Decreto n.º 1.141, de 20 de janeiro de 2016, que Institui o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e institui regras de conduta para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA N° 143, de 22 de março de 2019.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública Sra. SIMONE REZENDE SALGADO VICENTE e dá outras providências.

PORTARIA N° 144, de 22 de março de 2019.

Concede Licença Prêmio ao servidor público Sr. JUCELINO CORREIA DA SILVA e dá outras providências.

PORTARIA N° 145, de 22 de março de 2019.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Sra. ANGELA FABRIS APONI e dá outras providências.

PORTARIA N° 146, de 22 de março de 2019.

Dispõe sobre a transposição do Servidor Público que indica, para o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PORTARIA N° 147, de 22 de março de 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Sr. NEWTON DE AZEVEDO MONTEIRO NETO e dá outras providências.

PORTARIA N° 148, de 22 de março de 2019.

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica; concessão de gratificação e dá outras providências.

PORTARIA N° 149, de 22 de março de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor público que indica para o exercício de função gratificada de Encarregado de Serviços Gerais, e dá outras providências.

FERNAND FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa Recursos Humanos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal através do Concurso Público nº 001/2018

Serviços Gerais

Classificação	Nome	RG
41º	Vanessa Teixeira Bachini Honorato de Oliveira	43.805.654-1

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra, até dia 29/03/2019 das 8h as 11h30 e das 13h às 15h, a fim de receber instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de março de 2019

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe Divisão Administração

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Errata

Na edição nº 242 de 14 de março de 2019 no Extrato do Termo Aditivo nº 001/2019 ao Contrato nº 010/2018, onde se lê: Assinado em 11/03/2018, lê-se: Assinado em 11/03/2019.

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2019 ao Contrato nº 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - CONTRATADA: HOLNET PROVEDOR LTDA., CNPJ-MF 02.860.220/0001-10 - OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, para transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade - VIGÊNCIA: Doze (12) meses, a partir de 16 de março de 2019 - PRORROGAÇÃO: O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente - VALOR MENSAL: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços - AUTORIZAÇÃO: Ato da Mesa nº016, de 13 de março de 2019 - LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da legislação supracitada.

Assinado em: 13/03/2019